

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

Parecer da Assessoria Jurídica

Exmo. Sr. Prefeito Municipal:

Versa o presente processo sobre a aquisição de monitor cardíaco, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Un	Qtd	Marca	Val Uni:	Total:
1	MONITOR CARDÍACO EFFICIA CM100	UN	1	Philips Efficacia	R\$16.342,57	R\$16.342,57

Justifica-se a presente contratação, em razão da necessidade de atendimento aos cidadãos, junto ao Sistema Único de Saúde. Foi apresentada declaração de exclusividade de comercialização do produto pelo fornecedor, anexa ao processo de contratação.

O pagamento do objeto será de R\$16.342,57, (dezesesseis mil, trezentos e quarenta e dois reais, com cinquenta e sete centavos).

Na forma da Lei nº 14.133/2021, em especial, o art. 74, I, §1º, com suas alterações posteriores, conforme transcrição abaixo:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

(...)

*§ 1º Para fins do disposto no inciso I do **caput** deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.” (grifo nosso).*

Monte Belo do Sul, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

MATHEUS DALLA ZEN BORGES

Assessor Jurídico

Identifica o código da dotação orçamentária para a presente contratação:

Órgão..... 8 SECRETARIA DA SAUDE
Unidade..... 1 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.1015.1094.000 REAPARELHAMENTO DA UNIDADE BASICA DE SAUDE 40 - A S P S
3.4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **8059**

Monte Belo do Sul, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

ERNANI STEILMANN
Técnico em Contabilidade

Ratificação da Autoridade Superior

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, acolho parecer exarado no processo administrativo nº 024/2022 e ratifico a Inexigibilidade de licitação nº 003/2022 para a contratação da empresa **COREMED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA EPP**, inscrita no **CNPJ sob o nº 09.171.488/0001-94**, para aquisição de monitor cardíaco, conforme descrição acima.

Monte Belo do Sul, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

Adenir José Dallé
Prefeito Municipal

Despacho

Adenir José Dallé, Prefeito Municipal de Monte Belo do Sul, acolhendo parecer exarado no Processo Administrativo nº 024/2022 e na Inexigibilidade de Licitação nº 003/2022, reconhece ser inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e ratifica a contratação, da empresa **COREMED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA EPP**, inscrita no **CNPJ sob o nº 09.171.488/0001-94**, correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão..... 8 SECRETARIA DA SAUDE
Unidade..... 1 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.1015.1094.000 REAPARELHAMENTO DA UNIDADE BASICA DE SAUDE 40 - A S P S
3.4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **8059**

Monte Belo do Sul, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

Adenir José Dallé
Prefeito Municipal